



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

Lei Nº 4.033, de 06 de Dezembro de 2.002

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL. 095 / 2002 – Processo n.º 3788 / 2002

ERVAL STEINER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de R\$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações:

02- PODER EXECUTIVO

04 – Diretoria de Obras Públicas e Urbanismo

154520011.2.014 – Manut. Dir. Obras Públicas e Urbanismo

3390.00 – Outras Despesas Correntes + R\$ 50.000,00

02- PODER EXECUTIVO

06 – Diretoria de Manutenção e Transporte

154520013.2.016 – Manut. Manutenção e Transporte

3390.00 – Outras Despesas Correntes + R\$ 50.000,00

02- PODER EXECUTIVO

07 – Diretoria de Educação e Cultura

123610014.2.018 – Manut. Dir. Educação e Cultura

4490.00 – Investimentos.....+ R\$ 80.000,00

02- PODER EXECUTIVO

08 – FUNDEF

103610020.1.016 – Const./Ref/Ampl/Escolas Fundef

4490.00 – Investimentos.....+ R\$ 120.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

09 – Diretoria de Saúde

103010015.2.017 – Subvenções a Entidades

3350.00 – Outras Despesas Correntes.....+R\$ 10.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

09 – Diretoria de Saúde

103010015.2.017 – Manutenção Diretoria de Saúde

3190.00 – Pessoal e Encargos Sociais.....+ R\$ 170.000,00

3390.00 – Outras Despesas Correntes+ R\$ 50.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

10 – Diretoria de Promoção Social

082440023.2.026 – Manut. Fundo Munic.Assist. Social

3390.00 – Outras Despesas Correntes+ R\$ 20.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

02 – PODER EXECUTIVO

11 – Diretoria de Esportes e Turismo

278120025.2.028 – Manut. Diret. Esportes e Turismo

3390.00 – Outras Despesas Correntes + R\$ 10.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR + R\$ 560.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto com **excesso de arrecadação** a ser verificado no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 06 DE DEZEMBRO DE 2.002.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2.002.

Antonio da Costa Aranha
Diretor de Administração